



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº 48/2007 DE 30/03/2007

*Homologa composição do segmento municípios
para o mandato do biênio 2007/2009*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 42/2006 de 28/11/2006 - Estabelece calendário para recadastramento dos membros atuais e cadastro de interessados em ingressar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados e eleições para o mandato 2007/2009;

Considerando a indicação definida em Assembléia dos Municípios, realizada no dia 09/03/2007, reunindo os municípios que compõem o CBH-SJD;

Delibera:

Art. 1º - Ficam indicados os municípios conforme relacionados para compor o Segmento Município; a saber:

I – Representantes Titulares:

- 1 Prefeitura Municipal de Auriflama
- 2 Prefeitura Municipal de Dirce Reis
- 3 Prefeitura Municipal de General Salgado
- 4 Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
- 5 Prefeitura Municipal de Jales
- 6 Prefeitura Municipal de Neves Paulista
- 7 Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
- 8 Prefeitura Municipal de Pontalinda
- 9 Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- 10 Prefeitura Municipal de Santa Salete
- 11 Prefeitura Municipal de São João de Iracema
- 12 Prefeitura Municipal de Suzanópolis
- 13 Prefeitura Municipal de Três Fronteiras

II – Representantes Suplentes, na seguinte ordem:

- 1 Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste
- 2 Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste
- 3 Prefeitura Municipal de Rubinéia
- 4 Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes
- 5 Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa
- 6 Prefeitura Municipal de Monte Aprazível
- 7 Prefeitura Municipal de Nhandeara
- 8 Prefeitura Municipal de Gurolândia
- 9 Prefeitura Municipal de Floreal
- 10 Prefeitura Municipal de São Francisco
- 11 Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul
- 12 Prefeitura Municipal de Marinópolis
- 13 Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 117 (71), Sábado, 14 de abril de 2007